

Chamada Pública CP433/2025 – Locação de Climatizador de Ar e Ventilador de Coluna – Cultura FIT FEST

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os **dias 18 e 25 de agosto de 2025**, receberá **propostas até as 12h00 (meio-dia) do dia 25/08/2025**, de empresas prestadoras de serviço de **Locação de Climatizador de ar e Ventilador de Coluna para o projeto Cultura FIT FEST**, em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Locação de Climatizador de Ar e Ventilador de Coluna**, incluindo transporte, montagem, desmontagem, suporte e manutenção, com seus respectivos acessórios, **para atender à demanda do Projeto Cultura FIT FEST em São Paulo**, nas ações da Emenda Parlamentar Federal – EF Cultura FIT FEST – Deputado Paulo Bilynsky, **TERMO DE FOMENTO Nº 961667/2024 e PROCESSO Nº 01400.010447/2024-22**.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta de preços com **valor unitário por diária de cada item** e, se houver, **opção de pacote para o período contratado**, expressos em moeda corrente nacional, para atendimento das seguintes especificações:

2.2. Quantidade:

- a) 02 unidades de Climatizadores
- b) 03 unidades de Ventiladores

2.3. Descrição do Equipamento:

- Climatizador de Ar Comercial 65L 127V (110V) Big Air com capacidade técnica adequada ao espaço do evento, incluindo montagem, operação e manutenção durante o período, com garantia de funcionamento contínuo e suporte técnico para eventuais ajustes.
- Ventiladores de coluna 65cm bivolt, com alta vazão de ar, estrutura resistente, baixo nível de ruído e regulagem de velocidade, para reforço da ventilação e conforto térmico.
Modelo: VCL Preto Grade Em Pintura Epóxi Cromada
 - Diâmetro: 65 cm
 - Comprimento: 210 cm
 - Dimensão: 65 cm
 - Tensão: Bivolt



***Imagens ilustrativas para referência.**

- Na proposta deverá incluir montagem, desmontagem, assistência técnica durante o período contratado.

2.4. Dos Serviços

2.5. A Contratada deve oferecer uma proposta de serviço que inclua:

- Transporte;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Manutenção durante o evento;
- Limpeza;

2.6. Os climatizadores deverão ser instalados conforme as orientações dos produtores do evento e em estrita observância à legislação vigente.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar ART.

2.8. A empresa deverá enviar os equipamentos com as configurações solicitadas e Suporte técnico quando necessário, sem custo a CONTRATANTE.

2.9. O fornecedor deverá demonstrar que possui habilidade e estrutura de equipe de trabalho capaz de executar todos os itens que integram esta Chamada, incluídas todas as etapas da prestação de serviço, montagem e desmontagem, bem como o transporte.

2.10. Eventuais certificações e anotações de responsabilidade técnica exigíveis nos termos da legislação aplicável, são por conta da CONTRATADA.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Local do evento: Ginásio do Ibirapuera – Rua Manuel da Nóbrega, 1361 – Ibirapuera, São Paulo – SP

3.1. Prazo de execução do serviço:

Data do evento: dias 30 e 31/08/25 - **Horário do Evento:** das 8h às 21h

Prazo de inicial: 29 de agosto de 2025 (início da instalação)

Prazo de final: 01 de setembro de 2025 (desmontagem)

Horário de Entrega, Instalação e Retirada: a combinar

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alterações no período, na data ou no local da prestação do serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo do contrato será da assinatura até 01/09/2025.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente sem prejuízo ao evento.
- c) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- d) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de equipamentos considerados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- e) Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- f) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento para prestação de serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do serviço inicialmente contratado ou de instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- l) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- m) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, em decorrência da execução dos serviços, abrangendo instalações, equipamentos, espaço do evento ou terceiros, por ação ou omissão de seus colaboradores, falhas técnicas, mau uso ou negligência.
- n) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação do serviço, bem como, material, estrutura, mão-de-obra, taxas e impostos.
- o) Suporte, assistência e manutenção dos equipamentos por conta da CONTRATADA.
- p) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- q) É obrigatória a emissão apresentação de laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- r) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.

5.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

5.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

5.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

5.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.

6.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
 - e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
 - f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
 - g) Telefone e e-mail para contato;
- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em atividades relacionadas ao objeto da chamada pública por meio de atestados de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites institucionais. Essa comprovação deve demonstrar aptidão para a execução dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis, além de experiência mínima de 2 (dois) anos. Também poderá ser apresentada comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que confirmem a atuação da empresa em eventos com público igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas.
- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, considerando de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

9.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.

9.3. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA** ou **RECIBO com assinatura eletrônica ou envio da via original para Amigos da Arte.**

9.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10. DA PROPOSTA

10.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP433/2025 – Locação de Climatizador de Ar e Ventilador de Coluna – Cultura FIT FEST.”**

- a) **Enviar propostas até as 12h00 (meio-dia) do dia 25/08/2025.**
- b) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, material, transporte, taxas e impostos.
- c) **Informar na proposta qual documento fiscal será emitido para o pagamento.**
- d) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- e) Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 11.5. A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço